

LEI Nº 11.409/2024

Institui a Política Pública de incentivo à criação do Programa “Bombeiros nas Escolas”, e dá outras providências.

Autor: Vereadora Profa. Joana D’Arc
Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de incentivo à criação do Programa “Bombeiros nas Escolas”.

Parágrafo único. Efetivada a presente Política Pública, poderá o Município inserir como carga no *currículum* dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo o programa ministrado pelos membros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º A coordenação e desenvolvimento do presente projeto, caberá quando efetivado, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Implementado o Programa “Bombeiros nas Escolas” será direcionado aos alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Art. 4º Deve o Programa observar um conteúdo programático destinado à exposição e difusão entre nossos jovens, através de aulas teóricas e práticas, de maneira presencial ou por meios virtuais, de emergência, prevenção, bem como, de acidentes, como agir em situações, de noções de primeiros socorros em geral.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal